



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

O Município de Jacobina, Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro CEP – 44.700-000, Jacobina - Bahia, Fone (074) 3621-2590, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.197.586/0001-30, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura Municipal de Jacobina - Bahia, instituído pelo Decreto nº. 235/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e dos Decretos nº 449, de 28 de dezembro de 2023 e 141 de 14 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo nº: 151/2026

Data/Horário da sessão: 26/06/2026 as 09:00hs

Início de recebimento das propostas: 15/06/2026 às 17:00hs

Fim de recebimento de Propostas: 26/06/2026 às 08:00hs

Local: BLL Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto (X) Aberto e Fechado ()

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 23/06/2026.

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de telhas termoacústicas tipo sanduíche e materiais complementares, compreendendo cumeeiras, acabamentos, elementos de fixação, vedação, rebites, fitas, parafusos, massas vedantes e demais componentes especificados no Termo de Referência, destinados à manutenção, recuperação, substituição e adequação de sistemas de cobertura em edificações públicas vinculadas ao Município de Jacobina – Bahia.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a solução integrada do sistema de cobertura termoacústica e observando o menor dispêndio para a Administração Pública, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas técnicas constantes nos artefatos preliminares da contratação, observadas ainda todas as exigências, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026.

2.2. Nos procedimentos realizados por Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada na fase de licitação, sendo exigida apenas no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento para participação do Pregão Eletrônico deverá ser realizado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br, em campo próprio denominado “Acesso BLL Compras”, permitindo a participação dos interessados nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma ELETRÔNICA BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **plataforma ELETRÔNICA BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até uma hora antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta final serão exigidos apenas do licitante provisoriamente declarado vencedor, os quais deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do agente de contratação, podendo ser prorrogado em caso de requerimento justificado do licitante.

5.3. O não encaminhamento da documentação acarretará inabilitação e sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/21.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até uma hora antes da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.8. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no edital, para os licitantes que não tiverem anexado antecipadamente.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso o custo total global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com as respectivas notas fiscais de compra de todos os produtos, no prazo de 02 horas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DA BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.1.7. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou outra que possa trazer a mesma comprovação;

9.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.5.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

9.5.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

9.5.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados dos fornecimentos e suas respectivas quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.7.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Declaração do porte da empresa;
- e) Declaração de idoneidade;
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.7.2.1. o licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2.4.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.2.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.2.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.2.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.7.2.7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A prorrogação poderá contemplar a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa administrativa, anuência do fornecedor e disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar em até 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos dos artigos 124 a 136, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

18.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

22.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.18. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

contraditório.

24.18.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.19. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro CEP – 44.830-000, Jacobina - Bahia, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Jacobina (BA), 11 de junho de 2026

LUCAS DOURADO VILAS BOAS GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para o fornecimento de telhas termoacústicas tipo sanduíche e materiais complementares, incluindo cumeeiras, acabamentos, elementos de fixação e vedação, destinados à manutenção e recuperação de coberturas em edificações públicas do Município de Jacobina – BA.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Acabamento frontal colonial ondulado, espessura mínima de 0,43 mm tamanho 1mt.	PÇ	282	17,89	5.044,98
2	Acabamento lateral colonial espessura mínima de 0,43 mm tamanho 3mt.	PÇ	39	75,17	2.931,63
3	Cumeeira colonial dentada espessura mínima de 0,43 mm tamanho 1mt.	PÇ	150	165,89	24.883,50
4	Fita vedação borracha largura 22,2mm	M	366	67,08	24.551,28
5	Fita vedação borracha largura 9,5mm	M	3.290,40	28,31	93.151,22
6	Massa vedante 600 ml	Und	30	41,43	1.242,90
7	Parafuso fixação com vedação 1/4" x 7/8"	Und	6.000	1	6.000,00
8	Parafuso fixação 6,0mm X 90mm	Und	6.000	1,34	8.040,00
9	Rebite alumínio cor terracota 4,0x15 com 100 uni	CX	30	67,77	2.033,10
10	Tampa de cumeeira colonial dentada espessura mínima de 0,43 mm.	PÇ	12	4,13	49,56
11	Telha colonial térmica terracota com forro madeirado 1x2,80	Und	264	1.092,88	288.520,32
11	Telha colonial térmica sanduíche terracota com forro madeirado 1x3,50	Und	264	1.358,19	358.562,16
12	Telha colonial térmica sanduíche terracota com forro madeirado 1x4,55	Und	294	1.739,51	511.415,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13	Telha colonial térmica sanduíche terracota com forro madeirado 1x5,60	Und	30	2.063,10	61.893,00
TOTAL ESTIMADO				1.388.319,59	

2.2. O fornecimento das telhas termoacústicas tipo sanduíche e materiais complementares poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal, considerando o planejamento de execução das intervenções de manutenção e recuperação de coberturas em edificações públicas do Município de Jacobina – BA.

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas sendo superiores ou equivalentes desde que atendam o desempenho mínimo estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis, assegurando qualidade, resistência, durabilidade, estanqueidade e adequado desempenho térmico e acústico.

2.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, no âmbito do Município de Jacobina – Bahia, sendo que, quando destinado à execução específica, poderá ocorrer no local da intervenção definido pela Secretaria demandante.

2.3.2. O horário de entrega dos materiais será de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, em dias úteis, salvo disposição diversa expressamente prevista na Ordem de Fornecimento.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo sua especificação de forma clara e objetiva.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.

2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser formalizadas contratações decorrentes durante sua vigência.

2.7. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes conterão as regras aplicáveis à execução, gestão, fiscalização, reajuste, obrigações das partes e demais condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade institucional de garantir o fornecimento de materiais destinados à manutenção, reforma, recuperação e substituição de sistemas de cobertura em diversas edificações públicas vinculadas ao Município de Jacobina – Bahia, as quais integram o planejamento de conservação patrimonial da Administração Municipal.

3.2. A identificação da necessidade baseia-se em rotinas de vistoria técnica promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, as quais evidenciam o desgaste natural das coberturas existentes nos imóveis públicos. Este desgaste, provocado pela exposição contínua a intempéries climáticas, variações térmicas e elevada incidência de radiação solar característica da região, tem vindo a comprometer a integridade física dos imóveis, originando infiltrações, elevação excessiva da temperatura interna, desconforto ambiental aos usuários e obsolescência precoce das estruturas.

3.3. A ausência ou a inadequação de coberturas eficientes compromete diretamente a segurança das estruturas, gerando riscos à conservação do patrimônio público, prejuízos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

erário e potencial descontinuidade nos serviços prestados à população nas unidades administrativas municipais.

3.4. Nesse cenário, a adoção de telhas termoacústicas tipo colonial (sistema tipo sanduíche) e dos seus componentes complementares (como cumeeiras, acabamentos, elementos de fixação e vedação) mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada. Este sistema confere elevado desempenho em isolamento térmico, superior resistência mecânica, estanqueidade eficiente e alta durabilidade, minimizando consideravelmente a necessidade de intervenções corretivas frequentes e otimizando o ciclo de vida das edificações.

3.5. Diante da variabilidade das demandas ao longo do exercício financeiro e da impossibilidade de determinar, de maneira exaustiva e rígida, o quantitativo integral e imediato para cada unidade predial, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP). Este modelo garante flexibilidade logística e orçamental, permitindo que o município adquira os insumos de forma parcelada, sob procura, vinculando cada solicitação futura a um projeto técnico ou documento equivalente de engenharia aprovado pela área competente, conforme as reais necessidades das unidades contempladas.

3.6. Esclarece-se que a presente contratação possui caráter não continuado e restringe-se exclusivamente ao fornecimento global e integrado dos materiais e seus acessórios correlatos (sistema construtivo único), não incluindo a prestação de serviços de instalação ou mão de obra. A medida é indispensável para salvaguardar o patrimônio público e alinhar a gestão de infraestrutura aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO (GLOBAL)

4.1. A opção da Administração pela contratação em lote único (global) decorre de criteriosa análise técnica, operacional, econômica e administrativa do objeto pretendido, em estrita observância ao disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4.2. Os itens que compõem o objeto desta futura contratação — constituídos por telhas termoacústicas tipo colonial (sistema tipo sanduíche) e seus respectivos componentes e acessórios de instalação (cumeeiras, acabamentos laterais e frontais, tampas, elementos de fixação, vedação, rebites, fitas e massas vedantes) — não possuem natureza independente, mas configuram um sistema construtivo único e integrado. Cada componente desempenha uma função técnica específica, complementar e diretamente interdependente, visando à execução e manutenção de coberturas nos imóveis públicos elencados no planejamento logístico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3. Sob a perspectiva técnica, a contratação global justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a perfeita compatibilidade dimensional, uniformidade de acabamento e o adequado desempenho conjunto de todos os insumos. A utilização de fornecedores distintos para itens interdependentes poderia comprometer severamente:

- A compatibilidade dimensional e o perfeito ajuste entre as telhas e os acessórios;
- A eficiência da vedação e a estanqueidade do sistema, gerando riscos de infiltrações imediatas ou futuras;
- O desempenho térmico, o isolamento acústico e a estabilidade estrutural da cobertura como um todo;
- A uniformidade estética e o acabamento final do patrimônio público municipal;
- A durabilidade das intervenções e a segurança física das estruturas e dos seus usuários.

4.4. Sob a perspectiva operacional e administrativa, a fragmentação do objeto em múltiplos lotes traria sérios prejuízos à gestão pública, implicando numa complexa desorganização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

logística. O lote único assegura:

- A simplificação do recebimento, conferência técnica e controle de qualidade dos materiais adquiridos;
- A mitigação completa de riscos de descontinuidade ou atraso no fornecimento de acessórios cruciais, o que paralisaria o andamento das frentes de manutenção predial;
- Maior previsibilidade e coordenação logística entre a entrega sob demanda via Sistema de Registro de Preços (SRP) e a efetiva aplicação dos insumos pelas equipes técnicas;
- Maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, centralizando a responsabilidade técnica do sistema integrado num único contratado.

4.5. Sob a perspectiva econômica, a modelação unificada apresenta maior vantagem potencial ao permitir ganhos de escala na aquisição conjunta do sistema de cobertura, promovendo a racionalização dos recursos públicos. Ademais, reduz drasticamente os custos operacionais e administrativos que seriam gerados pelo processamento, condução e fiscalização de múltiplas licitações e contratos.

4.6. Por fim, ressalta-se que a opção pelo lote único não representa qualquer restrição à ampla competitividade do certame. O mercado de construção civil e de isolamento térmico dispõe de ampla oferta de empresas aptas e consolidadas a fornecer, de maneira integrada, sistemas completos de cobertura termoacústica com todos os componentes acessórios necessários. Portanto, a modelação adotada cumpre estritamente o dever de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, preservando a isonomia e a competitividade inerentes ao processo licitatório.

4.7. Cumpre destacar que a realização da contratação em lote único encontra respaldo também na realidade do mercado fornecedor, uma vez que o levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento identificou a existência de diversas empresas especializadas aptas a fornecer, de forma integrada, todos os componentes que compõem o objeto da contratação, incluindo telhas termoacústicas tipo colonial, cumeeiras, acabamentos, elementos de fixação, vedação e demais acessórios necessários à completa execução do sistema de cobertura.

4.8. A pesquisa de mercado demonstrou que os materiais especificados são amplamente comercializados por fabricantes, distribuidores e revendedores especializados que atuam com linhas completas de sistemas de cobertura termoacústica, disponibilizando ao mercado soluções integradas e compatíveis entre si. Dessa forma, a contratação global não configura restrição indevida à competitividade, tampouco direcionamento do certame, mas reflete a própria forma de organização e fornecimento praticada pelo mercado.

4.9. Verifica-se, portanto, que há número suficiente de potenciais fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto, preservando-se a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle quanto à admissibilidade da contratação por lote único quando demonstradas a viabilidade técnica, a vantagem econômica e a existência de mercado apto ao fornecimento integral da solução.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação para fornecimento de telhas termoacústicas tipo colonial (sistema tipo sanduíche) e materiais complementares deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução, substituição ou manutenção de coberturas em diversas edificações públicas vinculadas ao Município de Jacobina – Bahia, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, devendo a empresa contratada ser exclusivamente responsável pelo fornecimento integral e unificado dos materiais e seus acessórios, observadas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a Contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, vícios ocultos ou aparentes dos materiais, ou descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

5.4. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, produzidos com matéria-prima de alta qualidade e que atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à resistência mecânica, durabilidade, isolamento térmico e estanqueidade.

5.5. As telhas termoacústicas tipo sanduíche deverão possuir sistema de encaixe e sobreposição que assegure perfeita vedação (estanqueidade), estabilidade estrutural e resistência às condições climáticas severas locais (elevada radiação solar e variações térmicas), sendo perfeitamente compatíveis com todos os acessórios e componentes complementares fornecidos.

5.6. Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações setoriais aplicáveis. A critério da fiscalização, poderão ser exigidos, a qualquer tempo, certificados de qualidade, laudos técnicos de desempenho ou documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as normas vigentes.

5.7. A presente contratação possui caráter não continuado e restringe-se exclusivamente ao fornecimento dos insumos, não incluindo a prestação de serviços de instalação ou mão de obra como objeto contratual. Eventuais orientações técnicas de montagem ou esclarecimentos sobre as propriedades dos materiais, prestados pela Contratada por solicitação da Administração, não gerarão qualquer ônus adicional ou vínculo de natureza prestadora.

5.8. Estão incluídos no preço registrado/proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, abrangendo os custos com matéria-prima, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de todas as despesas com transporte especializado e logística de distribuição urbana (frete, seguro de transporte, carga, descarga e movimentação dos insumos de grande porte) até os locais de entrega indicados pela Administração Municipal nas respectivas ordens de fornecimento.

5.9. A contratação e o fornecimento deverão observar, obrigatoriamente, a seguinte legislação e normatização correlata:

- I – Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- II – Princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- III – Normas técnicas da ABNT aplicáveis a telhas termoacústicas, isolamento térmico e sistemas de cobertura civil;
- IV – Normas ambientais vigentes aplicáveis ao fornecimento, origem e uso de materiais de construção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- V – Normas de segurança do trabalho pertinentes ao manuseio e transporte dos materiais (quando aplicável).

5.10. DO LOCAL DE ENTREGA e LOGÍSTICA

5.10.1. Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, diretamente nos locais e endereços situados no Município de Jacobina – Bahia indicados expressamente pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

5.10.2. As entregas deverão ocorrer nos pontos e horários previamente agendados ou indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, em condições que permitam a adequada descarga, conferência quantitativa e qualitativa, e o armazenamento seguro dos insumos.

5.10.3. Por se tratar de fornecimento de telhas termoacústicas e componentes estruturais que constituem itens de grande porte e que demandam cuidados especiais no manuseio, correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de:

- I – Transporte especializado e frete urbano/rural até o local exato de destino indicado na Ordem de Fornecimento;
- II – Operações de carga, movimentação e descarga integral dos materiais no ponto designado, devendo a Contratada dispor de pessoal e/ou equipamentos adequados para este fim;
- III – Seguros, tributos, taxas ou quaisquer outros custos logísticos diretos ou indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que forem entregues em locais divergentes do estabelecido na Ordem de Fornecimento, bem como aqueles que apresentarem avarias, deformações ou danos decorrentes do transporte ou de descarga inadequada, correndo a substituição e os novos custos logísticos por conta e risco exclusivos da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

6.1. Fornecer telhas termoacústicas tipo sanduíche e materiais complementares em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos definidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir, no prazo estabelecido, aqueles que forem considerados em desacordo com as exigências da Contratante.

6.2. Os materiais deverão ser novos, originais, de primeira linha, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados, fora de linha ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. As telhas termoacústicas tipo sanduíche deverá ser composto por duas chapas metálicas, com as seguintes características mínimas:

- Face superior (externa) em aço galvanizado ou galvalume, com espessura mínima de 0,43 mm, acabamento texturizado com primer, na cor RAL 8023, com aplicação de filme de proteção (C/F);
- Face inferior (interna) com espessura mínima de 0,50 mm, acabamento texturizado com primer, sem filme de proteção (S/F), na cor padrão textura madeira clara.

6.4. O núcleo isolante deverá ser em PIR (poliisocianurato), com alta densidade e baixo coeficiente de condutividade térmica, garantindo elevado desempenho termoacústico, eficiência energética e conforto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 6.5. As telhas deverão possuir sistema de encaixe que assegure perfeita vedação (estanqueidade), estabilidade estrutural e resistência mecânica, sendo aptas a suportar cargas de vento, variações térmicas e condições climáticas adversas.
- 6.6. O conjunto deverá apresentar tratamento anticorrosivo e pintura industrial de alta resistência e durabilidade, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo longa vida útil da cobertura.
- 6.7. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, assegurando desempenho adequado quanto à resistência mecânica, vedação, durabilidade, isolamento térmico e acústico.
- 6.8. A solução adotada deverá proporcionar elevado desempenho técnico, destacando-se pelo isolamento térmico proporcionado pelo núcleo em PIR, contribuindo para a redução da transferência de calor e melhoria da eficiência energética das edificações municipais.
- 6.9. Deverá ainda apresentar bom desempenho acústico, reduzindo ruídos externos e promovendo melhores condições ambientais no interior da edificação.
- 6.10. As telhas deverão apresentar adequado comportamento ao fogo, com menor propagação de chamas quando comparadas a outros materiais isolantes, atendendo às normas de segurança aplicáveis.
- 6.11. O sistema de encaixe e os materiais de vedação deverão garantir estanqueidade, minimizando riscos de infiltrações e assegurando o correto desempenho da cobertura ao longo do tempo.
- 6.12. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais e acessórios necessários à instalação do sistema de cobertura, incluindo cumeeiras, acabamentos, elementos de fixação e vedação, não estando incluída a execução de mão de obra.
- 6.13. A Contratada deverá arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade.
- 6.14. A Contratada responderá por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, defeitos de fabricação ou irregularidades na entrega.
- 6.15. Deverá facilitar a ação da fiscalização, prestando esclarecimentos e permitindo a conferência dos materiais fornecidos.
- 6.16. Não será permitido o uso de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.
- 6.17. A Contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.
- 6.18. Deverá cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.
- 6.19. A exigência de materiais com elevado padrão de qualidade é essencial para garantir a integridade das coberturas das edificações públicas municipais, assegurando proteção contra intempéries climáticas, maior durabilidade das estruturas, eficiência térmica e acústica, além de condições adequadas de segurança, salubridade e plena utilização dos espaços públicos pelos usuários e servidores.

6.8 Habilitação jurídica:

- 6.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 6.8.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.8.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.8.4.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.8.4.4 Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.8.4.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.8.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.8.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

6.8.5.3.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

6.8.5.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.8.5.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.9.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.9.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.9.4.1 Não será exigido da licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos balanços patrimoniais dos exercícios financeiros (Decreto n.º 8.538/2015 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm);

6.9.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.9.4.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.9.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.9.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.10.2 Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados dos fornecimentos e suas respectivas quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais vantajosa identificada pela Administração consiste no fornecimento integrado de telhas termoacústicas tipo colonial (sistema tipo sanduíche), com núcleo isolante em PIR (poliisocianurato), e seus respectivos materiais complementares e acessórios, destinados à manutenção, reforma, recuperação e substituição de sistemas de cobertura em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

diversas edificações e imóveis públicos vinculados ao Município de Jacobina – Bahia.

7.2. O conjunto de materiais a ser fornecido compreende, de forma integrada, as telhas termoacústicas, cumeeiras, rufos, acabamentos laterais e frontais, tampas, elementos de fixação (parafusos autobrocantes) e insumos de vedação (rebites, fitas e massas vedantes), sendo todos os componentes obrigatoriamente compatíveis entre si, formando um sistema construtivo único e padronizado, fabricado em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações setoriais vigentes.

7.3. A padronização e o fornecimento unificado desses componentes asseguram a perfeita compatibilidade dimensional, estanqueidade eficiente, resistência mecânica, estabilidade estrutural e a durabilidade global das coberturas, mitigando os riscos decorrentes de incompatibilidades técnicas na execução dos trabalhos.

7.4. A solução adotada apresenta elevado desempenho técnico e destaca-se pelo alto índice de isolamento térmico proporcionado pelo núcleo em PIR, o qual reduz significativamente a transferência de calor para o interior das edificações. Essa característica é fundamental face às condições climáticas locais, contribuindo diretamente para a eficiência energética, redução do consumo com climatização artificial e substancial melhoria do conforto ambiental para os usuários e servidores públicos.

7.5. Adicionalmente, o sistema proporciona isolamento acústico eficaz (minorando ruídos externos provocados por precipitações pluviométricas e outras fontes sonoras), possui elevada resistência mecânica a sobrecargas e ventos, apresenta comportamento adequado frente a variações térmicas e possui propriedades de retardo e menor propagação de chamas, atendendo rigorosamente aos requisitos de segurança contra incêndio e desempenho exigidos para estruturas públicas.

7.6. O fornecimento via Sistema de Registro de Preços (SRP) contemplará exclusivamente a entrega sob demanda dos materiais e acessórios necessários à montagem dos sistemas de cobertura, possuindo caráter não continuado e não incluindo a prestação de serviços de engenharia, instalação ou disponibilização de mão de obra, cuja execução ficará a cargo das equipes próprias da Administração ou por meio de contratação específica e independente, conforme o planejamento de cada intervenção predial.

7.7. Quanto ao ciclo de vida, os materiais especificados deverão apresentar elevada durabilidade e proteção contra corrosão (galvanização/galvalume e pintura adequada), reduzindo drasticamente a necessidade de intervenções e manutenções corretivas frequentes, o que garante a sustentabilidade e a economicidade da solução ao longo do tempo.

7.8. Após as entregas nos locais designados em cada Ordem de Fornecimento, caberá à fiscalização técnica da Administração realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, atestando a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como realizar a gestão física dos insumos para garantir o seu correto armazenamento e aplicação.

7.9. Dessa forma, a solução proposta abrange o fornecimento global de um sistema de cobertura moderno, durável e eficiente, alinhando as ações de conservação do patrimônio público municipal aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições e Logística de Entrega

8.1.1. O fornecimento das telhas termoacústicas tipo colonial (sistema tipo sanduíche) e seus materiais complementares será realizado de forma parcelada, sob demanda, atendendo ao cronograma logístico e às necessidades de manutenção predial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos do Município de Jacobina – Bahia.

8.1.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos endereços e locais indicados de forma expressa pela Administração por ocasião da emissão de cada respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

8.1.3. Toda a despesa de frete e transporte especializado até o local exato de destino indicado na Ordem de Fornecimento fica a cargo e sob responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços. Correrão também por sua conta única os custos com seguros, taxas, tributos, além das operações completas de carga, movimentação e descarga manual ou mecânica dos insumos no ponto designado, devendo a Detentora da Ata dispor de pessoal, equipamentos e ferramental próprios para o manuseio seguro destas estruturas de grande porte, isentando o Município de Jacobina de qualquer corresponsabilidade logística ou financeira.

8.2. Prazos e Procedimentos de Recebimento

8.2.1. Prazo de Entrega: A Detentora da Ata terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados no local designado, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

8.2.2. Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelas equipes técnicas ou pelo servidor designado para a fiscalização, mediante assinatura do canhoto da Nota Fiscal, para fins de conferência quantitativa preliminar e verificação de integridade física dos itens.

8.2.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento provisório, após detalhada inspeção técnica e ensaios visuais que comprovem a total conformidade dos materiais com as especificações da ABNT, espessura do PIR, dimensões, pintura e perfeita compatibilidade dos acessórios exigidos neste Termo de Referência.

8.2.4. Salvaguarda de Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui, em hipótese alguma, a responsabilidade civil, administrativa e técnica da Detentora da Ata quanto à qualidade, solidez, durabilidade, estanqueidade e eventuais vícios ocultos dos materiais fornecidos, nos termos da legislação civil e administrativa vigente.

8.3. Regras de Não Conformidade e Substituição

8.3.1. Rejeição e Recusa: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os insumos que forem entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com padrões estéticos ou dimensionais desalinhados, ou que apresentem quaisquer avarias, amassados e deformações decorrentes de transporte ou descarregamento inadequado.

8.3.2. Prazo para Reposição: Nos casos de recusa ou constatação de não conformidade, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela fiscalização, assumindo integralmente todos os novos custos logísticos de coleta, reenvio e descarga, sem qualquer ônus para o Município.

8.4. Comunicação, Prorrogações e Penalidades

8.4.1. Comunicação de Impedimentos: Caso a Detentora da Ata identifique qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

impossibilidade técnica ou força maior que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar o fato formalmente à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento, instruindo o pedido com provas documentais robustas.

8.4.2. Análise de Prorrogação: Os pedidos de prorrogação serão rigorosamente analisados pela autoridade competente sob o crivo da legalidade, razoabilidade e do estrito interesse público, não gerando direito adquirido à Detentora da Ata.

8.4.3. Penalidades: O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição dos insumos sujeitará a Detentora da Ata à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas penais do instrumento convocatório.

8.5. Garantia dos Materiais

8.5.1. As telhas termoacústicas e os materiais complementares deverão possuir garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação, descascamento de pintura ou perda de propriedades de isolamento, observados os prazos regulamentares dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

8.5.2. Durante o período de vigência da garantia, a Detentora da Ata ficará obrigada a substituir, de forma imediata e sem qualquer contrapartida financeira por parte do Município, todo e qualquer material que venha a apresentar falhas de desempenho, oxidação precoce ou imperfeições originárias de sua composição técnica.

8.9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

8.9.1. Disposições Gerais

a) A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, as diretrizes deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Nos casos de impedimento, suspensão ou paralisação do fornecimento por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e formalmente aceitos pela Administração, os prazos de entrega das Ordens de Fornecimento (OF) poderão ser prorrogados pelo tempo estritamente correspondente, mediante formalização por termo próprio.

c) Todas as comunicações oficiais entre a Administração Municipal e a Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ocorrer obrigatoriamente por escrito, priorizando-se o uso de meios eletrônicos institucionais e sistemas oficiais do Município, de modo a assegurar a plena rastreabilidade, publicidade e formalização dos atos.

d) A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representantes legais ou técnicos da Detentora da Ata para prestar esclarecimentos ou adotar providências imediatas relacionadas ao fornecimento, logística de transporte ou substituição de insumos.

e) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada uma reunião técnica inicial de alinhamento entre as partes, com o objetivo de coordenar os fluxos logísticos de distribuição, detalhar os procedimentos de emissão de Ordens de Fornecimento, esclarecer obrigações e reforçar os padrões de qualidade e de frete estabelecidos.

8.9.2. Fiscalização do Registro de Preços e dos Fornecimentos

a) A execução e o fornecimento dos materiais registrados serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento das telhas termoacústicas tipo colonial (sistema tipo sanduíche) e seus materiais complementares, verificando minuciosamente o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e de todas as condições logísticas pactuadas.

c) A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

comercial ou técnica da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de falhas no fornecimento, imperfeições, vícios ocultos ou defeitos de fabricação dos materiais, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Todas as ocorrências, distorções logísticas ou recusas de materiais relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas em relatório próprio de fiscalização, contendo a descrição circunstanciada dos fatos, datas, providências de campo adotadas e cópias das notificações porventura expedidas.

8.9.3. Atribuições da Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico será o responsável direto por acompanhar o ato de entrega dos materiais nos locais designados pelas Ordens de Fornecimento, efetuando as vistorias necessárias para confrontar os produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

b) Caberá ao fiscal técnico avaliar rigorosamente aspectos como a integridade física das peças, conformidade dimensional, espessura e propriedades do núcleo isolante em poliisocianurato (PIR), padrões estéticos da pintura, qualidade dos acessórios e a perfeita compatibilidade integrada do sistema de cobertura.

c) Constatadas irregularidades, avarias de transporte ou inconformidades técnicas nos insumos, a Detentora da Ata será formalmente notificada pela fiscalização técnica para proceder à substituição integral dos itens rejeitados, às suas expensas e dentro do prazo regulamentar.

d) Caso as irregularidades verificadas ou o descumprimento de prazos ultrapassem a alçada de atuação da fiscalização técnica, esta deverá emitir relatório técnico imediato ao Gestor da Ata para a abertura dos procedimentos administrativos cabíveis.

8.9.4. Atribuições da Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo será responsável pelo acompanhamento sistemático dos aspectos formais, legais, fiscais e documentais decorrentes de cada fornecimento solicitado.

b) Compete-lhe verificar a regular manutenção das condições de habilitação e qualificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, bem como instruir os processos documentais para fins de empenho, liquidação e regular pagamento dos lotes efetivamente entregues.

c) Diante de qualquer indício de descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou contratuais, o fiscal administrativo deverá reportar o fato imediatamente ao Gestor para que sejam adotadas as providências de retenção ou aplicação de penalidades, conforme a legislação vigente.

8.9.5. Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

a) O Gestor da Ata será designado pela autoridade competente e terá como atribuição principal coordenar, supervisionar e centralizar o controle macro de todas as Ordens de Fornecimento emitidas em benefício da rede municipal ao longo da vigência do registro.

b) Compete ao Gestor consolidar as informações, relatórios e atestos prestados pelas fiscalizações técnica e administrativa, promovendo o equilíbrio e o controle global das quantidades registradas e consumidas.

c) Deverá monitorar continuamente o cumprimento global dos cronogramas de entrega, a qualidade dos materiais fornecidos e a conduta operacional da Detentora da Ata, adotando as medidas administrativas necessárias para garantir a eficiência das manutenções prediais do Município.

d) Caberá ao Gestor promover a formalização de eventuais atos de realinhamento de preços, prorrogações de prazo justificadas ou apostilamentos necessários à manutenção da regularidade da Ata de Registro de Preços.

e) O Gestor deverá adotar imediatas providências para a instauração de processo administrativo sancionatório em caso de inadimplemento por parte da Detentora da Ata, assegurando-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

f) Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o Gestor emitirá relatório final circunstanciado de execução, contendo a análise quantitativa dos saldos, a avaliação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

desempenho técnico da empresa registrada e recomendações estratégicas para futuras contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- a) As telhas colonial térmica tipo sanduíche e os materiais complementares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- b) O recebimento provisório consistirá na conferência inicial dos materiais, com verificação quantitativa e registro das condições aparentes dos produtos entregues.
- c) O recebimento provisório será formalizado por meio de documento próprio, físico ou eletrônico, no qual serão confrontadas as quantidades entregues com a Ordem de Fornecimento, sendo registradas eventuais divergências.
- d) Cópia do documento de recebimento provisório será disponibilizada à Contratada, para ciência e adoção de providências quanto a eventuais pendências.
- e) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta apresentada ou apresentarem defeitos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- f) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, mediante termo circunstanciado.
- g) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências adicionais.
- h) O prazo para substituição de materiais ou correção de irregularidades não será computado para fins de recebimento definitivo.
- i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.
- j) Em caso de controvérsia quanto à execução do fornecimento, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

9.2. Liquidação da Despesa

- a) Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realização da liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
- b) A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do fornecimento efetivamente realizado.
- c) A nota fiscal deverá conter, no mínimo:
 - Identificação da Contratada;
 - Número da Ata de Registro de Preços e eventual contrato;
 - Descrição detalhada dos materiais fornecidos;
 - Quantidades, valores unitários e valor total;
 - Data de emissão;
 - Período de referência do fornecimento;
 - Indicação de eventuais retenções tributárias.
- d) A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e) A Administração realizará consulta aos sistemas competentes para verificação:

- Da manutenção das condições de habilitação;
- Da inexistência de impedimentos legais para contratação.

f) Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela Contratada, reiniciando-se o prazo após a devida correção.

g) Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a Contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

h) Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

i) O pagamento das parcelas devidamente executadas e aceitas poderá ser realizado, mesmo diante de eventual irregularidade superveniente, conforme avaliação da Administração.

9.3. Prazo de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

b) Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de eventuais encargos legais.

9.4. Forma de Pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica (PIX) ou crédito em conta corrente, indicada pela Contratada.

b) Considera-se como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária pela Administração.

c) Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

d) Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar tal condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo regime.

9.5. Antecipação de Pagamento

a) Não será admitida a antecipação de pagamento, em qualquer hipótese.

9.6. Cessão de Crédito

a) Não será admitida a cessão de crédito decorrente do contrato, em razão da natureza da contratação e da necessidade de controle direto pela Administração sobre os pagamentos realizados.

10. DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

b) Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

c) O reajuste será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

- R = preço reajustado;
- P₀ = preço inicial contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- I = índice acumulado do IPCA vigente na data do reajuste;
 - I_o = índice vigente na data do orçamento estimado pela Administração.
- d) O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser concedida revisão contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da Contratada e comprovação documental.
- f) O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada após o período mínimo estabelecido, acompanhado da memória de cálculo e documentação comprobatória, ficando sujeito à análise e aprovação pela Administração.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção da empresa fornecedora de telha colonial térmica tipo sanduíche e materiais complementares será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no mercado.

11.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto de itens que compõem a solução, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Para fins de julgamento, serão observados, além do menor preço, os seguintes aspectos:

- a) Atendimento integral às especificações técnicas dos materiais;
- b) Conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- c) Compatibilidade técnica entre os itens que compõem o sistema de cobertura;
- d) Qualidade, resistência e desempenho termoacústico dos materiais;
- e) Prazos de entrega estabelecidos;
- f) Demais condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas mínimas, apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, ou que estejam em desacordo com as disposições do edital.

11.1.5. As regras relativas à fase de lances, modo de disputa, critérios de desempate, habilitação e demais procedimentos operacionais do certame estarão detalhados no Edital de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADER 09.01 Sec Munic de Infra Desen Urbano.

Ação .1.004 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Elementos 3.3.90.30.00 - 1500 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes 1500

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1 Fornecer telha colonial térmica tipo sanduíche e materiais complementares de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos neste instrumento, obrigando-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

substituir, no prazo estabelecido, aqueles que não atendam às condições exigidas pela CONTRATANTE;

13.1.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos materiais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, FGTS, PIS, emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por autuações administrativas e/ou judiciais decorrentes de inadimplência da CONTRATADA;

13.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, falha ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do fornecimento;

13.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras penalidades contratuais ou legais;

13.1.5. Facilitar a fiscalização do fornecimento, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.6. Não permitir a utilização de trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, nem permitir trabalho de menores em condições noturnas, perigosas ou insalubres;

13.1.7. Reconhecer que a inadimplência quanto a encargos e obrigações não transfere à Administração qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a CONTRATANTE;

13.1.8. Fornece os materiais em perfeitas condições de uso, garantindo sua integridade, qualidade e segurança, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos, defeitos ou avarias que possam comprometer sua adequada utilização.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos, condições e formas estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

13.2.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento das telhas termoacústicas tipo sanduíche e materiais complementares, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e demais condições contratuais.

13.2.3. Emitir atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado(s), desde que a CONTRATADA tenha cumprido satisfatoriamente as obrigações assumidas.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, condições contratuais ou com a proposta apresentada.

13.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades, inconformidades ou falhas constatadas durante a execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

13.2.6. Notificar a CONTRATADA acerca de fatos que possam ensejar a aplicação de penalidades administrativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.2.7. Analisar e deliberar sobre eventuais pedidos de prorrogação de prazos formulados pela CONTRATADA, desde que devidamente justificados e em conformidade com a legislação aplicável.

13.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

13.2.9. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado, especialmente quanto às ordens de fornecimento, local de entrega e demais condições operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.2.10. Recusar o recebimento de materiais entregues fora das especificações técnicas, em desconformidade com as normas aplicáveis ou com as condições estabelecidas no contrato.

14. DA GARANTIA E DOS FORNECEDORES SEDIADOS FORA DO MUNICÍPIO

14.1. As telhas colonial térmica tipo sanduíche e materiais complementares fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme a legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando sua qualidade, durabilidade e adequado desempenho.

14.2. As solicitações de substituição ou reparo de materiais que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades deverão ser formalizadas pelo servidor designado para fiscalização do contrato, cabendo à Contratada atender prontamente às demandas no prazo estabelecido pela Administração.

14.3. A Contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias no transporte ou desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.4. No caso de empresas sediadas fora do Município de Jacobina – BA, a Contratada deverá garantir a entrega dos materiais no(s) local(is) indicado(s) na Ordem de Fornecimento, incluindo sede e/ou zona rural, arcando integralmente com todos os custos logísticos, tais como transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

14.5. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo, na ausência de previsão específica, adotado o prazo padrão de até 12 (doze) meses.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A empresa adjudicatária deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas para o fornecimento das telhas coloniais térmicas tipo sanduíche, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento contratual, tais como atraso na entrega, fornecimento de produtos inadequados ou descumprimento das especificações técnicas:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária ou percentual sobre o valor do contrato, nos termos do edital e do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo atingir até 02 (dois) anos, em caso de má-fé ou prejuízos relevantes à Administração.

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais e à perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. No caso de substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada assumirá integralmente os custos decorrentes de transporte, carga, descarga, armazenamento e movimentação dos produtos, os quais deverão ser ressarcidos à Administração, sem que haja pagamento até a efetiva substituição e conferência dos materiais.

15.5. As penalidades previstas são cumulativas, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e, quando cabível, criminal, e serão descontadas dos créditos devidos à Contratada, mediante retenção em guia própria ou compensação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.
Prefeitura Municipal de Jacobina Ao Agente de Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acabamento frontal colonial ondulado, espessura mínima de 0,43 mm tamanho 1mt.	PÇ	282			
2	Acabamento lateral colonial espessura mínima de 0,43 mm tamanho 3mt.	PÇ	39			
3	Cumeeira colonial dentada espessura mínima de 0,43 mm tamanho 1mt.	PÇ	150			
4	Fita vedação borracha largura 22,2mm	M	366			
5	Fita vedação borracha largura 9,5mm	M	3.290,40			
6	Massa vedante 600 ml	Und	30			
7	Parafuso fixação com vedação 1/4" x 7/8"	Und	6.000			
8	Parafuso fixação 6,0mm X 90mm	Und	6.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9	Rebite aluminio cor terracota 4,0x15 com 100 uni	CX	30			
10	Tampa de cumeeira colonial dentada espessura mínima de 0,43 mm.	PÇ	12			
11	Telha colonial térmica sanduíche terracota com forro madeirado 1x2,80	Und	264			
12	Telha colonial térmica sanduíche terracota com forro madeirado 1x3,50	Und	264			
13	Telha colonial térmica sanduíche terracota com forro madeirado 1x4,55	Und	294			
14	Telha colonial térmica sanduíche terracota com forro madeirado 1x5,60	Und	30			
TOTAL ESTIMADO						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026**

À

Prefeitura Municipal de Jacobina Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ n°
_____, declara expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha
a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham
atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de
executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu
representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº
..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº
68 da
Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026**

À

Prefeitura Municipal de Jacobina Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Nº 015/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Nº 015/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 015/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Nº 015/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 015/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 015/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Nº 015/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 015/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Nº 015/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

OBSERVAÇÃO ADICIONAL:

- A licitante que se declarar Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar, juntamente com esta declaração, documento comprobatório de seu enquadramento emitido pela Junta Comercial competente ou outro documento oficial equivalente, devidamente atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, quando aplicável.
- A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais, demonstrações contábeis, documentos fiscais e demais meios legalmente admitidos, com a finalidade de confirmar a manutenção das condições de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Constatado que a licitante ultrapassou os limites legais de receita bruta ou deixou de atender aos requisitos para enquadramento como ME ou EPP, ficará impedida de usufruir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO
CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

À

Prefeitura Municipal de Jacobina Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ
UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026**

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº.
.....
localizada à....., declara, em conformidade com a lei nº
14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no
município de Jacobina – **Pregão Nº 015/2026**

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14. 197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026**, publicada no Diário Oficial de XX/XX/2026, Processo Administrativo nº 151/2026, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de telhas termoacústicas tipo sanduíche e materiais complementares, compreendendo cumeeiras, acabamentos laterais e frontais, tampas, elementos de fixação, vedação, rebites, fitas, parafusos, massas vedantes e demais componentes especificados no Termo de Referência, destinados à manutenção, recuperação, substituição e adequação de sistemas de cobertura em edificações públicas vinculadas ao Município de Jacobina – Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 - SRP**, que integra esta Ata para todos os fins, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

3.2 Além do gerenciados, o objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal da Administração, precedida de pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Encerrado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, a ata será automaticamente extinta, permanecendo válidos os contratos dela decorrentes celebrados durante sua vigência, os quais observarão os respectivos prazos de execução e vigência estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.1.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração.

5.1.4. Na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil deverá constar a indicação da respectiva dotação orçamentária, nos termos da legislação vigente.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não obtendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades participantes que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a necessidade de promover alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá requerer ao órgão gerenciador a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha tornado inexecutável a execução nas condições inicialmente pactuadas.

7.2.1. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória, planilha de composição de custos ou outros elementos que demonstrem a inviabilidade da manutenção do preço registrado.

7.2.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente capaz de inviabilizar o cumprimento da Ata, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar eventual interesse na manutenção dos preços registrados.

7.2.4. Não obtendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias à realização de nova contratação.

7.2.5. Comprovada a majoração dos preços de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover a atualização dos preços registrados, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que possuam contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços acerca da alteração dos preços registrados, para avaliação da necessidade de eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.3 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.3.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

8.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, através da Conta Corrente nº xxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Banco xxxxxxxxxxxx, ou cheque nominal em favor da Contratada.

8.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos materiais Elétricos de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e conter o número do empenho correspondente.

8.4 Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

8.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

12.3 Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Décima deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4 Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

12.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11 Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.12 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.13 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

12.14 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

12.15 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

12.16 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacobina (BA), _____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ 2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA E DO OUTRO A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa,e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. 1.1 A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de telhas termoacústicas tipo sanduíche e materiais complementares, compreendendo cumeeiras, acabamentos laterais e frontais, tampas, elementos de fixação, vedação, rebites, fitas, parafusos, massas vedantes e demais componentes especificados no Termo de Referência, destinados à manutenção, recuperação, substituição e adequação de sistemas de cobertura em edificações públicas vinculadas ao Município de Jacobina – Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações dele decorrentes, compreendendo a entrega dos materiais, o recebimento definitivo pela Administração, a realização dos respectivos pagamentos e o transcurso do prazo de garantia contratual dos materiais fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

2.2. O prazo de entrega dos materiais será aquele estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.3. A extinção do contrato não ocorrerá antes da conclusão das obrigações assumidas pelas partes, permanecendo a CONTRATADA responsável pela garantia dos materiais fornecidos durante todo o período estabelecido no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

2.4. Verificada a necessidade de manutenção da vigência exclusivamente para fins de recebimento definitivo, liquidação, pagamento ou apuração de responsabilidades decorrentes da garantia dos materiais, o contrato permanecerá em vigor até a completa satisfação dessas obrigações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

UNIDADER 09.01 Sec Munic de Infra Desen Urbano.

Ação .1.004 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Elementos 3.3.90.30.00 - 1500 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes 1500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reequilíbrio de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A garantia será de acordo o especificado no Termo de Referência, anexo I.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Nº xx/2026, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), _____ de _____ de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: